

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG SETOR DE COMPRAS



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001. Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.016852/2022-25
ABERTURA: 01 / 12 / 2022 às 09h.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
 - **1.2.1.**Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas MG, CEP 37130-001.

OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia de Informação NTI da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital:
 - **2.1.1.** Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.
 - 2.1.2.Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

- **2.2.** A Ata de Registro de Precos terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.
- 2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.
 - 2.3.1.O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA ITENS 40, 44, 71, 73 e 77) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL ITENS 39, 43, 70, 72 e 76), aberto para ampla participação.
 - 2.3.1.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 2.3 Após a aplicação de tal margem, será aplicado o Decreto nº7174 de 12 de maio de 2010. No momento do envio da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, se pretende fazer uso do direito de preferência de que tratam o Decreto 7174/2010, de forma virtual conforme funcionalidade disponibilizada no sistema. A manifestação para fins de aplicação do Decreto 7174/2010 implica em responsabilidade da licitante pelo conteúdo declarado.Caso haja licitantes que se declarem portadores de certificados, conforme Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que trata do exercício do direito de preferência em licitações para o setor de informática e automação, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:
 - 1º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
 - 2º Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
 - 3º Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
 - 4º Tecnologia no País
 - 5º Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
 - 6º Processo Produtivo Básico

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1.Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;
 - **3.3.1.1.** A data limite para impugnação deste edital é dia **25/11/2022**, até às 17 horas.
- **3.3.2.**Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24. Decreto nº 10.024/2019:
- **3.3.3.**Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;
 - **3.3.4.1.** A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **25/11/2022**, até às 17 horas.
- 3.3.5.Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;
- **3.3.6.**Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- **3.3.7.**Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.
- **3.3.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- **4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1410 de 2 de agosto de 2022;
- **4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados de forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
 - **5.1.1.** O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.

- **5.2.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - a.2) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá a participação no item.
 - **b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - **c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - **e)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **g)** que os serviços, caso houver, são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - **g.1)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 - h) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência
- 5.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- **5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- **5.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 5.7. Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;
- **5.8.** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.

5.9. Não poderão participar desta licitação:

- **5.9.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.9.2.**Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.9.4.**Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.9.5.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.9.6.**As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
- **5.9.7.**Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- **5.9.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.10.** Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU 2725/2010 Plenário.
- 5.11. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
 - a) segurança para o usuário e instalações;

- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia.
- **6.2.** A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 01 / 12 / 2022

7.2. HORÁRIO: 09:00

7.1. LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA na forma do item 9 e CATÁLOGO na forma do item 12.15 e seus subitens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **8.2.** O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - **8.2.1.**Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF.**
- **8.3.** Os licitantes poderão deíxar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.5.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.
- **8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- **8.8.** Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema:
- 8.9. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 8.10. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- **8.11.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no **item 8.8** do Edital;
- **8.12.** Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- **8.13.** A Proposta deverá ter validade <u>de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação</u>, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.
- **8.14.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- **8.15.** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- **8.17. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:
 - Razão social da proponente;
 - Endereço completo;
 - CNPJ;
 - E-mail;
 - Telefone:

- 9.2. Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física CPF; Identidade RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.
 - 9.2.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.
- **9.3.** A proposta técnica deverá conter a **descrição detalhada com códigos do fabricante** de todos os módulos, fontes, softwares e acessórios fornecidos;
- 9.4. A proposta deverá trazer ainda no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item:
- 9.5. As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital" ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.
- **9.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **9.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **9.9.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 9.9.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

- **10.2** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances:
- **10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.4** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- **10.5** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - **b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 10.6 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).
- 10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - **10.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **10.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 10.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - **10.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.16 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.18 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 10.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **10.2.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - 10.2.1. Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 10.3. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - **10.3.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- **10.4.** A forma de aplicação do direito de preferência previsto no **Decreto 7.174/2010** e proceder-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:
 - **10.4.1.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item não for feito com tecnologia desenvolvida no Brasil e de acordo com o Processo Produtivo Básico- PPB (inciso I do art.5° do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso I do artigo 5° do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas, na ordem de classificação, sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.
 - **10.4.2.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for com tecnologia desenvolvida no Brasil (inciso II do art.5° do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso II do artigo 5° do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.
 - **10.4.3.** Se o produto ofertado pela licitante detentora do lance de menor preço para o item, não for produzido de acordo com o PPB (inciso III do art.5° do Decreto 7.174/2010) e existirem empresas cuja proposta seja até 10% acima da melhor proposta válida e cujo produto atenda ao disposto no inciso III do artigo 5° do Decreto 7.174/2010, estas serão consultadas sobre o interesse em oferecer o produto por preço igual ou inferior do que o da melhor proposta válida.

- 10.4.4. Consideram-se bens com tecnologia desenvolvida no Brasil aqueles cujo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, competindo à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta). A comprovação do atendimento ao PPB é feita mediante a apresentação do documento comprobatório de habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou Decreto 6.008/2006.. Tal comprovação poderá ser feita: por meio de sitio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA: ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou SUFRAMA mediante solicitação dos licitantes. Compete à licitante comprovar que seu produto se enquadra nesta categoria, no caso de questionamentos. Caso alguma licitante questione o enquadramento da licitante vencedora, arcará com o ônus da prova, pois o Pregoeiro basear-se-á exclusivamente na declaração prestada pela empresa quando de sua expressa opção pelo direito de preferência (quando do encaminhamento de sua proposta).
- **10.4.5.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.4.6. produzidos no País;
- 10.4.7. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **10.4.8.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **10.4.9.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **10.5.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- **10.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.7.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.8.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **11.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **11.2.** A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 12.1. A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- **12.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **12.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 12.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.5.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - **12.5.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 12.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
 - **12.5.3.** Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;

- **12.5.4.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no **subitem 8.12** deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- **12.6.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- **12.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **12.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.10.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **12.11.** Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;
- 12.12. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **12.13.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 12.14. Os cartuchos/toners poderão ser compatíveis com os fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos, desde que amparados por laudo técnico emitido em laboratório acreditado pelo INMETRO.
 - 12.14.1. Em relação aos itens referentes a cartuchos e toners, não serão testadas as amostras dos fornecedores que ainda não tiverem enviado o laudo técnico, conforme item 12.11 do Edital;
 - 12.14.2. Serão aceitos laudos técnicos cujos ensaios foram realizados a partir de janeiro de 2022.
- 12.15. As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta e documentos de habilitação, conforme item 8.1 deste edital.
 - 12.15.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;

- 12.15.2. Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
- 12.15.3. Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção "ANEXO" do Comprasnet.
 - 12.15.3.1. O prazo para envio será de até 2(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.15.4. O não envio do "catálogo" acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.
- **12.16.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
 - 12.16.1. As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;
 - **12.16.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
 - **12.16.3.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
 - **12.16.4.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo, após esse período, as mesmas serão descartadas;
 - **12.16.5.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entreque.
- **12.17.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- **12.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.19.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.20.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- **12.21.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

12.22. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

- **13.1.1.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas:
- **13.1.1.2.** As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos *Estadual* e *Municipal*, juntamente com a proposta, conforme item 7.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.
- **13.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **13.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **13.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **13.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **13.3.** Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **13.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

- 13.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **13.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 duas horas, sob pena de inabilitação.
 - 13.6.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 13.7. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
 - 13.7.1. Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.8. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 13.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **13.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **13.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **13.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- **13.14.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 8.1**.
- **13.15.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 13.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **13.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.20. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contrarrazões;

- **14.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação "em análise" terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- **14.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **14.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **14.1.3.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- **14.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- **14.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- **14.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 14.3. Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para "disponibilização de acesso externo".
- **14.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- **14.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- **15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **15.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- **16.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 17.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- **17.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
 - **17.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.4.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - **17.4.1.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações:
 - **17.4.2.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - **17.4.3.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- **17.5.** O registro a que se refere o **item 11** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- **17.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - 17.6.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

- **17.6.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **17.7.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 11.3**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **17.8.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- **17.9.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 17.10. A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI Sistema Eletrônico de Informações;
 - 17.10.1. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.
 - 17.10.2. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade(ANEXO IV) e, encaminhar junto com a proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 7.1 do edital ou pelo e-mail compras@unifal-mg.edu.br e/ou pregao@unifal-mg.edu.br quando solicitado pelo órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.11. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 17.11.1. A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.
 - **17.11.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **18.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- **18.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- **18.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório:
- **18.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.
- 18.5. Realizar o procedimento licitatório;
- **18.6.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- **18.7.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **18.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **18.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- **19.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- **19.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **19.5.** A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 19.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **19.7.** Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

- **19.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 19.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **19.10.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- **19.11.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro- Alfenas/MG CEP 37130-001, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:
 - 20.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
 - **20.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - 20.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - 20.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;
 - **20.1.1.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - **20.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
 - **20.1.1.5.1.** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
 - **20.1.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - **20.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

- **20.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.
 - 20.2.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item 20.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.
- **20.3.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- **20.4.** O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.
- **20.5.** Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.
- **20.6.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

21. DA GARANTIA

- **21.1** A garantia deverá ser período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior;
 - **21.1.1** Para o **item 6**, o período mínimo de garantia deverá ser de **03 (três) anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.
 - 21.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **22.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
 - **22.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **22.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. não mantiver a proposta;
 - **22.1.6.** cometer fraude fiscal:

- **22.1.7.** comportar-se de modo inidôneo:
- **22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- **22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 22.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7° da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
 - 22.4.1. Advertência
 - **22.4.2.** Multa:
 - **22.4.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - **22.4.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 - **22.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - **22.4.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos ;
 - **22.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

- **22.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **22.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **22.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA CONTRATAÇÃO

- **23.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.
- **23.2.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1° classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.
- 23.3. Será confeccionado contrato entre as partes apenas nos produtos que possuam garantia;
- **23.4.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- **23.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **23.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens **09 e 10** do Termo de Referência por ambas as partes.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **26.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- **26.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
 - **26.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - **26.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - **26.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;
 - **26.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".
- 26.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
 - **26.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **26.3.2** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;
- **27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- **27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.4.** Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes: (Quando se tratar de aquisição bens)
 - **27.4.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - **27.4.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - **27.4.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - **27.4.4.** Que sejam utilizados produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - 27.4.5. Que sejam adotadas tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - **27.4.6.** Que os bens sejam econômicos quanto ao consumo de energia;
 - 27.4.7. Que seja racionalizado o uso de matérias-primas;
- **27.5.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- **27.6.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 27.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 27.8. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 27.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 27.10. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

- **27.11.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- **27.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento:
- **27.13.**Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- **27.14.**O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 18 de novembro de 2022.

Mayk Vieira Coelho **Pró-Reitor de Administração e Finanças**- **UNIFAL-MG** -

<u>ANEXO I</u>

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
125971	1	Adaptador/Conversor Hdmi Para Vga padrão l322ls, compacto, com saída P2 para áudio estéreo e acompanhando cabo de áudio. Com funcionamento sem necessidade de fonte de alimentação externa. Capaz de transformar resoluções de 480p a 1080p para VGA automaticamente. Com circuito eletrônico interno resistente a impactos. Condutores de alta qualidade com terminais banhados para evitar a perda de sinal. Plug and Play. HDMI "macho" e VGA "fêmea". Suporta HDCP 1.0/1.1/1.2, Formatos HDMI 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p, Formatos VGA 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p, Suporta resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080. O modelo ofertado deverá conectar-se à porta HDMI diretamente, sem o uso de cabo complementar ou extensão. O adaptador/conversor deverá ser uma peça única, sem cabos externos em sua composição. O modelo ofertado deverá ser padrão HDMI-M (tamanho padrão) – não serão aceitos modelos HDMI-F ou Mini HDMI-M. Garantia de 06 meses.	un	236		
61732	2	Adaptador tripolar para tomada (conecta equipamentos com plugues antigos [padrão NEMA] em tomadas do novo padrão ABNT); - Adapta plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas novo padrão; com as seguintes especificações ou superior, Desenvolvido conforme a norma NBR14136 -Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente nominal: 15 A; com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	200		
62842	3	Adaptador tripolar para tomada padrão antigo (conecta equipamentos com plugue novo [padrão ABNT] em tomadas do antigo padrão [padrão NEMA]), com as seguintes especificações ou superior: desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, corrente nominal de 15 A, tensão de entrada 127V/220V, com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	200		
135136	4	Adaptador USB Wireless Nano Dual Band com as seguintes características ou superior: WiFi Padrão a/b/g/n/ac, com velocidades de até 600Mbps, sendo 200Mbps em 2,4GHz e 433 Mbps em 5GHz; Potência de Transmissão de	un	60		
130366	5	Alicate de corte diagonal, comprimento 6", fabricado em aço cromo vanádio de alta resistência, isolamento de 1000V de acordo com a norma ABNT NBR 9699.	un	20		
50568	6	Apresentador Laser Wireless - Wireless 2.4GHz com alcance de até 20m em lugares abertos: Receptor USB 2.,0; Cronômetro digital com visor em LCD com funções iniciar, pausar, continuar e reiniciar; apontador Laser; função Tela		300		

				ı	ı
		Preta (Microsoft Power Point Português BR); Led indicador de bateria fraca; Botão para alternar entre aplicativos do Windows ([Alt]) = [Tab]); roda de acesso rápido para voltar ou avançar vários slides com agilidade; Display LCD com luz de fundo; 2 pilhas AAA (acompanham o produto); 3 anos de garantia.			
16943	7	Bateria 9V alcalina, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.		160	
143922	~	Bateria 9V recarregável, retangular, com capacidade de 250mAh, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), até 1.000 ciclos de carga, com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.	un	40	
128557	9	Bateria de Lítio 3 Volts CR2032, cartela com 5 unidades, garantia mínima de 6 meses.	emb	10	
143931	10	Cabo Adaptador USB 3.0 para Sata com as seguintes especificações ou superior: - Utilização: Para acessar disco rígido SSD/HD através da porta USB; - Conector de saída: Sata III; - Comprimento do cabo: 20 cm; - LED indicador de atividade; - Plug and play; - Capaz de operar sem fonte auxiliar, salvo para HDs mecânicos de 3,5". Garantia mínima de 01 ano.	un	40	
144049	11	Cabo conector de porta HDMI-Mini para HDMI com as seguintes características ou superior: Resoluções de vídeo suportadas: de 720p até 4k; Retorno de áudio: 7.1 pelo próprio cabo; Compatível com as versões: 2.0, 1.4, 1.3B e anteriores; Alta velocidade de transmissão: 10,2 Gbps; Frequência máxima de operação: 120Hz; Comprimento mínimo: 1,8 metros. Garantia mínima de 01 ano.	un	20	
144050	12	Cabo de áudio balanceado flexível blindado profissional, com conector P2 estéreo banhado (macho) em uma extremidade e 2 conectores RCA estéreo niquelado ou banhado (macho) na outra extremidade, conectores metálicos e condutores em cobre de alta pureza livre de oxigênio (OFC), com comprimento mínimo de 1,5m, capa externa emborrachada. Garantia mínima de 01 ano.	un	40	
135185	13	Cabo HDMI Padrão 2.0; Blindagem contra interferência eletromagnética; Conectores HDMI-A nas duas extremidades; Com comprimento de 1,8 metros. Garantia: 01 ano.	un	560	
143918	14	Cabo HDMI Padrão 2.0; Blindagem contra interferência eletromagnética; Conectores HDMI-A nas duas extremidades; Com comprimento de 5 metros. Garantia: 01 ano.	un	40	
143923	15	Cabo HDTV para USB Tipo C com as seguintes configurações ou superior: Cabo para passar imagem do Celular/Notebook na TV; - Conector de input de sinal: USB Tipo C 3.1; - Conector de output de sinal: HDMI; - Conector de alimentação: USB tipo A (padrão); - Compatível com resoluções até 4K; - Plug and play; - Comprimento do cabo: 180 cm. Garantia mínima de 01 ano.	un	4	
143919	16	Cabo VGA com as seguintes especificações ou superior: - Comprimento: 1,5 m; - Com filtro de ruídos e interferências; - Terminação: Conector macho nas duas extremidades, com roscas para fixação; - Para uso com monitores de	un	200	

		computador e projetores multimídia. Garantia mínima de 01 ano.			
125973	17	Caixa de som para computador/notebook com as seguintes características ou superior: tamanho compacto, Padrão das caixas Stereo 2.1, com 01 subwoofer e 02 satélites de alta qualidade (5W RMS + 2 x 3 RMS, 4 Ohms), Frequência de resposta: 20Hz – 18KHz, Sensibilidade de 500mV, material de fabricação: plástico de alta resistência, potência mínima de 20 W RMS nominais, 6 W RMS reais. Conector: P2 3,5mm estéreo. Alimentação via USB. Controles: Volume, Power (on/off) e de Graves (Bass). Cor predominante: preto. Acompanhando cabos P2 e USB para seu devido uso. Deverá vir acondicionada em caixa individual, constando as informações técnicas + fabricante + modelo. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Vox Cube – VC-G200 Estéreo. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	42	
143924	18	Carregador de Pilhas Universal, acompanhado de 04 pilhas D recarregáveis, com as seguintes configurações ou superior: - 6 canais de cargas independentes, carrega de 1 a 4 pilhas recarregáveis AA/AAA/C/D ou 1 a 2 baterias 9V ao mesmo tempo; - 3 funções de segurança: Monitoramento de voltagem, Microprocessador que controla o modo ideal de carga e Proteção contra curto-circuito; - 6 LEDs com Fluxo de Energia Indicativo; - Tabela de tempos de recarga: Pilhas AAA 1000mah = 3 Horas / AA 2500mah = 6 Horas / C ou D 2900mah = 6 Horas / Baterias 9v 250mah = 6 Horas; - Bi-volt automático (AC 100-240V); - Com o novo plug padrão de tomadas ABNT; - Embalado em caixa individual; - Acompanhando 04 pilhas D recarregáveis, 2900mah. Garantia mínima de 01 ano.	un	8	
134312	19	Cartucho de toner original, novo, compatível com o código CF400X, para impressora Hp Laserjet Pro M252dw, cor preto.	un	40	
134313	20	Cartucho de toner original, novo, compatível com o código CF401X, para impressora Hp Laserjet Pro M252dw, cor ciano.	un	40	
134314		Cartucho de toner original, novo, compatível com o código CF402X, para impressora Hp Laserjet Pro M252dw, cor amarelo.	un	40	
134315	//	Cartucho de toner original, novo, compatível com o código CF403X, para impressora Hp Laserjet Pro M252dw, cor magenta.	un	40	
143915		Disco rígido com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 3 TB; Padrão: SATA III, 6.0 Gb/s, e compatível com SATA II; Velocidade: 7200 RPM; Tecnologia S.M.A.R.T.; Tamanho: Baia de 3,5" (padrão); Para uso interno (desktop) – não serão aceitos HDs próprios para notebooks; Garantia mínima de 01 ano.		40	
21901	24	DVD gravável (DVD-R), capacidade 4,7Gb, com caixa protetora.	un	60	
21902	25	DVD regravável (DVD-RW), capacidade 4,7Gb, com caixa protetora.	un	60	
143051	26	Estanho para solda em eletrônica com as seguintes características: Carretel com 500 gramas; 1 (um) milímetro de espessura; composição 63 % estanho (Sn) e 37% Chumbo (Pb); mistura eutética com baixo ponto de fusão (183 graus Celsius) e menor liberação de fumaça nociva; fluxo 2,4 %.		20	

133128	27	Etiqueta adesiva BOPP de 3 x 5 cm, cor fosca, rolo com 90 metros (aproximadamente 2800 etiquetas). Para impressora térmica marca Zebra, modelo S4M.	rl	48	
143930	28	Ferro de Solda + kit de ponteiras, com as seguintes especificações ou superior: - Categoria Profissional; - Cabo emborrachado para maior firmeza e segurança; - Temperatura ajustável digital; - Tensão: AC 110V; - Potência: 80W; - Faixa de temperatura: 180-500°C; - Tipo de aquecimento: elemento cerâmico; - Pontas rosqueadas removíveis; - Cabo de força com 1,4 metros; - Acompanhando kit com 5 pontas: faca, agulha, cônica, chanfrada, BGA. Garantia mínima de 01 ano.	un	10	
133395	29	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor amarelo, embalagem de 1kg.	kg	2	
133396	30	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor azul claro, embalagem de 1kg.	kg	2	
133391	31	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor branca, embalagem de 1kg.	kg	2	
133394	32	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor laranja, embalagem de 1kg.	kg	2	
133392	33	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor preta, embalagem de 1kg.	kg	2	
133402	34	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor roxo, embalagem de 1kg.	kg	2	
133399	35	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor verde escuro, embalagem de 1kg.	kg	2	
133393	36	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor vermelho, embalagem de 1kg.	kg	2	
50516	31	Filtro de linha com as seguintes especificações ou superior: bi-volt, com seis tomadas compatíveis com novo padrão ABNT2, porta fusível com dois fusíveis de segurança, potência máxima de 1500W, chassis em plástico ABS, led indicando funcionamento e chave liga/desliga, corrente máxima de 10 amperes, comprimento mínimo do cabo de força de 01 metro. Garantia de 06 meses.	un	460	
135032		Fone de ouvido com microfone (Headset) com as seguintes características ou superior: 1. Características Gerais: 1.1 Fone de ouvido com microfone; 1.2 Ajuste de cabeça nas hastes (arco de cabeça ajustável); 1.3 Conexão USB (conexão de microfone e fone no mesmo plug, sem uso de plug P2 ou P3); 1.4 Padrão polar do microfone: Omni Direcional; 1.5 Resposta de frequência do headset de no mínimo 20 Hz - 20 kHz; 1.6 Impedância de 32 Ohms; 1.7 Sensibilidade do Microfone de Sensibilidade (microfone): -38 dB +/-3 dB; 1.8 Sensibilidade do headphone de no mínimo 105dB ± 3dB; 1.10 Braço giratório flexível; 1.11 Earpad com espuma (revestimento externo); 1.12 Cor predominante: cinza ou preto; 1.13 Comprimento do cabo de no mínimo: 1,8 m; 2. Garantia: 2.1 Garantia de 12 meses. Modelo referência: SY440MV ou equivalente (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	440	
135187		Fonte ATX para desktop padrão (não serão aceitos outros modelos) com as seguintes configurações ou superior: Ventilador (cooler) de 120 mm, de operação silenciosa; Potência real de 350W reais (potência combinada operacional); Com eficiência mínima de 70%; Com PFC ativo; Com proteção curto circuito; Com proteção de baixa tensão; Com		300	

		proteção de sobrecarga; Com proteção de sobretensão; Entrada bivolt, automática ou por chave seletora; Correção do fator de potência de 60hz; Dimensões aproximadas: 140 (comprimento) x 85 (altura) x 150 mm (largura); Conectores: 01 MB ATX 24p, Conector ATX 12V (4 pinos): 01, Conectores HDD: 02, Conectores SATA: 02; Acompanhando cabos de conexões e de alimentação; Proteção de nylon nos cabos (Sleeve). Garantia de 01 ano. Modelo de referência: BlueCase BLU-350-PFC ATIVO ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). (COTA PRINCIPAL)			
135187	40	Fonte ATX para desktop padrão (não serão aceitos outros modelos) com as seguintes configurações ou superior: Ventilador (cooler) de 120 mm, de operação silenciosa; Potência real de 350W reais (potência combinada operacional); Com eficiência mínima de 70%; Com PFC ativo; Com proteção curto circuito; Com proteção de baixa tensão; Com proteção de sobrecarga; Com proteção de sobretensão; Entrada bivolt, automática ou por chave seletora; Correção do fator de potência de 60hz; Dimensões aproximadas: 140 (comprimento) x 85 (altura) x 150 mm (largura); Conectores: 01 MB ATX 24p, Conector ATX 12V (4 pinos): 01, Conectores HDD: 02, Conectores SATA: 02; Acompanhando cabos de conexões e de alimentação; Proteção de nylon nos cabos (Sleeve). Garantia de 01 ano. Modelo de referência: BlueCase BLU-350-PFC ATIVO ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP) – VINCULADO AO ITEM 39	un	100	
130102	41	Fonte de alimentação para computador Slim Mini-ITX tfx-pfc-full range, com as seguintes especificações ou superior: Bivolt; potência: 300 W nominais; para uso em gabinete slim; com as seguintes medidas: 175 mm x 85 mm x 64 mm; conector de alimentação da placa-mãe: 20+4+4 pinos; com cooler; com duas alimentações para dispositivos SATA, duas alimentações para dispositivos IDE; com PFC ativo. Garantia de 01 ano. Marca/Modelo Referência: SS- 300 TFX Active PFC F0 ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	120	
51221		Fonte Mini-ATX (slim) com as seguintes configurações ou superior: Potência: 230 W (reais); Padrão: Micro SFX; 24 Pinos para placa mãe; 01 Conector de 4 pinos para alimentação extra do processador; 02 Conectores para drives IDE; 02 Conectores para drives SATA; Bivolt - 115/230V (Seletor Manual); 01 Fan Cooler na parte inferior; Acompanhando cabo de força; Garantia de 01 ano.	un	100	
143914	43	Kit para upgrade de computador "desktop" composto de processador + placa-mãe + memória RAM com as seguintes especificações ou superior: - Processador: Intel Core i5-10400 de 10ª geração ou equivalente AMD (com pontuação de desempenho igual ou superior na listagem disponível no site http://www.cpubenchmark.net), acompanhando dissipador e cooler do fabricante do processador (não serão aceitos modelos de terceiros) acompanhado de pasta térmica a base de prata; - Placa de Vídeo Gráficos UHD Intel 630 na mesma forma de silício do processador ("onboard") ou equivalente AMD ("onboard") que ofereça mesma pontuação mínima de desempenho conforme o site http://www.videocardbenchmark.net; - Placa-Mãe: a placa-mãe ofertada deverá ser, obrigatoriamente, projetada para o processador exigido; padrão ATX (não serão aceitos modelos ITX — "placa-mãe invertida"), com no mínimo 02 slots	kit	150	

		para Memória RAM, suportando até 32 GB de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered. Todos os capacitores da placa-mãe ofertada deverão ser do tipo sólido. A Placa-Mãe deve permitir máximo de memória compartilhada de 1024 MB (Exclusivo para iGPU); - Com os seguintes slots de expansão: 1 PCle 2.0 x 16, 2 PCle 2.0 x 1; - Com placa de som onboard de alta qualidade HD 5.1 Canais; - Com placa de rede onboard Gigabit ethernet; - Com 04 conexões SATA, sendo 02 padrão SATA3 e 02 padrão SATA2; - Com no mínimo 06 portas USB, sendo 02 frontais e 04 traseiras; - Conectores traseiros: 1 x saída D-Sub (VGA); 1 x HDMI; 1 x porta LAN (RJ45); Conectores de áudio; - Memória RAM: 8 GB de memória DDR4 de no mínimo 2.666 Mhz, sendo composta de 01 pente de 08 GB. Garantia mínimo de um ano. (COTA PRINCIPAL)			
143914	44	Kit para upgrade de computador "desktop" composto de processador + placa-mãe + memória RAM com as seguintes especificações ou superior: - Processador: Intel Core i5-10400 de 10ª geração ou equivalente AMD (com pontuação de desempenho igual ou superior na listagem disponível no site http://www.cpubenchmark.net), acompanhando dissipador e cooler do fabricante do processador (não serão aceitos modelos de terceiros) acompanhado de pasta térmica a base de prata; - Placa de Vídeo Gráficos UHD Intel 630 na mesma forma de silício do processador ("onboard") ou equivalente AMD ("onboard") que ofereça mesma pontuação mínima de desempenho conforme o site http://www.videocardbenchmark.net; - Placa-Mãe: a placa-mãe ofertada deverá ser, obrigatoriamente, projetada para o processador exigido; padrão ATX (não serão aceitos modelos ITX – "placa-mãe invertida"), com no mínimo 02 slots para Memória RAM, suportando até 32 GB de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered. Todos os capacitores da placa-mãe ofertada deverão ser do tipo sólido. A Placa-Mãe deve permitir máximo de memória compartilhada de 1024 MB (Exclusivo para iGPU); - Com os seguintes slots de expansão: 1 PCle 2.0 x 16, 2 PCle 2.0 x 1; - Com placa de som onboard de alta qualidade HD 5.1 Canais; - Com placa de rede onboard Gigabit ethernet; - Com 04 conexões SATA, sendo 02 padrão SATA3 e 02 padrão SATA2; - Com no mínimo 06 portas USB, sendo 02 frontais e 04 traseiras; - Conectores traseiros: 1 x saída D-Sub (VGA); 1 x HDMl; 1 x porta LAN (RJ45); Conectores de áudio; - Memória RAM: 8 GB de memória DDR4 de no mínimo 2.666 Mhz, sendo composta de 01 pente de 08 GB. Garantia mínimo de um ano. (COTA RESERVADA ME/EPP) – VINCULADO AO ITEM 43	kit	50	
52679	45	Kit Teclado e Mouse sem fio (Wireless) com as seguintes especificações ou superior. Padrão :Português ABNT2; Gravação a laser dos caracteres no teclado; Teclas de controle multimídia; Mouse óptico com três botões: esquerdo, direito e roda de rolagem (scroll wheel) com funcionamento de 3º botão; Receptor USB padrão 2.0; Resolução óptica do mouse de 1000dpi; Alimentação com pilhas; Cor predominante: preto; Alcance mínimo de 09 metros; Plug and Play; Criptografia padrão AES de 128 bits para segurança dos dados enviados via mouse e teclado; Um ano de garantia.	kit	30	
62827		Memória padrão DDR3 para desktops (não serão aceitos modelos próprios para notebooks/netbooks), com capacidade de 8 GB em um único pente, com frequência de 1333 MHz. Garantia de 01 ano.	un	166	
143920	47	Mouse com as seguintes especificações ou superior: - Conexão USB; - Tecnologia óptica; - Construído em plástico	un	400	

		ABS de alta resistência; - Formato anatômico, de uso confortável e que permita a utilização ambidestra; - Resolução de 2400 DPI, com botão que permita alternar entre as resoluções DPI; - Com 06 botões, com botões de avançar e voltar do navegador de internet; - Com scroll de deslizamento suave e revestido em borracha; - Tamanho de referência: 125 mm (comprimento) x 73 mm (largura) x 40 mm (altura) (o modelo ofertado deve se aproximar destas dimensões, não serão aceitos modelos que possuam discrepância maior do que 15% destas dimensões, bem não serão aceitos modelos "minimouses" ou mouses de porte pequeno, mesmo que na embalagem o mesmo esteja descrito como mouse comum); - Peso: 240g ou menor; - Padrão USB 2.0. Cabo USB revestido com nylon, tecido ou malha de algodão, com comprimento mínimo de 1,5m e com proteção de tensionamento na entrada do corpo do mouse; - Almofadas de deslizamento integrantes na parte inferior; - Cor dominante: Preto, aspecto liso, sem grafismos exagerados. Garantia mínima de 01 ano.			
130176	48	Mouse Óptico Sem fio 3 Botões 1000Dpi USB. Características gerais: 1.1 Interruptor para ligar e desligar o mouse; 1.2 Possuir modo inteligente de dormir quando não utilizado, acionado automaticamente para ajudar a conservar a energia; 1.3 Possuir 3 botões e roda de rolagem; 1.4 Design destro arredondado com pegas curvadas feitas de borracha macia; 1.5 Distância de funcionamento sem fio de aproximadamente 10 m; 1.6 Resolução do sensor a partir de 1000Dpi; 1.7 Conectividade 2.4 Ghz; 1.8 Receptor nano sem fio USB; 1.9 Cor predominante preto; 1.10 Funcionar com apenas 01 (uma) pilha AA 2. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses; 3. Dimensões do produto: Não será aceito produto com dimensões inferiores do que 10,5 cm de profundidade x 6,7 cm de largura x 3,8 cm de altura; 4. Conteúdo da embalagem: Mouse Óptico acompanhando 01 (uma) pilha AA, Receptor nano USB e Manual do usuário; Modelo de Referência Mouse sem fio USB preto M280 Logitech (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	un	60	
125980	49	Mouse óptico USB com cabo com as seguintes especificações ou superior: Categoria gamer. Construído em plástico ABS de alta resistência. Tipo de sensor: laser de alta precisão. Formato anatômico, de uso confortável e que permita a utilização ambidestra. Resolução de 2400 DPI, IPS mínimo de 37. Com 05 botões programáveis mais botão para alteração da resolução DPI on-the-fly, com botões de avançar e voltar do navegador de internet, botões com função de duplo clique, com scroll de deslizamento suave e revestido em borracha. Vida útil estimada dos botões: 3.000.000 de acionamentos por botão. Iluminado internamente por led na cor vermelha ou azul. Tamanho de referência: 125 mm (comprimento) x 73 mm (largura) x 40 mm (altura) (o modelo ofertado deve se aproximar destas dimensões, não serão aceitos modelos que possuam discrepância maior do que 15% destas dimensões, bem não serão aceitos modelos "minimouses" ou mouses de porte pequeno, mesmo que na embalagem o mesmo esteja descrito como mouse comum). Peso: 240g ou menor. Padrão USB 2.0. Cabo USB revestido com nylon, tecido ou malha de algodão, com comprimento mínimo de 1,5m e com proteção de tensionamento na entrada do corpo do mouse. Almofadas de deslizamento integrantes na parte inferior. Cor dominante: Preto, aspecto liso, sem grafismos exagerados. Garantia de 01 ano.	un	480	

61987	50	Mouse Pad Ergonômico com apoio para pulso acolchoado e feito em gel (não serão aceitos modelos com apoio feito em outro material, tais como plástico, borracha etc), superfície em tecido especial próprio para sua utilização contínua (o apoio para o pulso também deverá ser forrado), base emborrachada para melhor fixação na mesa, design ergonômico, que pode ser usado com todos os tipos de mouse, com tamanho padrão. Cor: preta. Garantia: mínima de 06 meses.	un	546	
144048	51	Pacote de baterias recarregáveis InfoLITHIUM, Bateria para Leds, Filmadoras e Transmissores, com as seguintes características: Voltagem: 7,2V; Capacidade mínima: 6000 mAh; Composição: íons de lítio. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de Referência: Sony NP-F970 (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).		12	
131210	52	PenDrive com memória de 16 GB, interface USB 2.0 Plug and Play, compatível com PC Windows, Linux e Apple Mac. Não serão aceitos modelos que sejam compostos por cartão MicroSD. Velocidade de leitura igual ou superior a 100 MB/s e velocidade de gravação igual ou superior a 20 MB/s. Garantia de 06 meses. Modelos de referência: Hp v250w 16Gb, Kingston DataTraveler 100 G3 16Gb (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	un	100	
135016	53	PenDrive com memória de 32 GB, interface USB 2.0 Plug and Play, compatível com PC Windows, Linux e Apple Mac. Não serão aceitos modelos que sejam compostos por cartão MicroSD. Velocidade de leitura igual ou superior a 100 MB/s e velocidade de gravação igual ou superior a 20 MB/s. Garantia de 06 meses.		200	
135020	54	Pente de Memória para computadores de mesa ("desktops") com as seguintes configurações ou superior: padrão DDR4 SDRAM UDIMM, com capacidade de 8 GB em um único pente, para uso em computadores desktop (não serão aceitos outros tipos), com velocidade mínima de 2.400 MHz. Garantia: 01 ano.		170	
21975	55	Pilha alcalina tipo AAA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO. Jogo com 02 pilhas.	nor	110	
10241	56	Pilha alcalina tipo AA, de 1ª linha, de ótima qualidade, tensão nominal 1.5 V, não recarregável, isenta de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio), constituída de mistura eletrolítica contendo hidróxido de potássio ou de sódio (bases), ânodo de zinco, que atenda as especificações das Normas Técnicas da ABNT – NBR 8157, 9517, 9514, e Resolução 257 de 30/06/99, com certificação do INMETRO.Jogo com 02 pilhas.	nor	110	
47993	57	Pilha Recarregável AA 2300 Mah, 1,2 V, embalagem com 04 unidades.	emb	20	
61197	58	Pilha Recarregável AAA, 1000 Mah, embalagem com 02 unidades.	emb	20	
143929		Pincel antiestático com as seguintes especificações ou superior: - Comprimento: 143 mm; - Dimensões das cerdas: 45x4x25mm; - Cabo de polipropileno; - Resistividade dos cabos: 105ohm a 108ohm; - Resistividade das cerdas: 103ohm a 104ohm. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Pincel Antiestático ESD HK-218 Hikari.		20	

125995	60	Placa de rede com as seguintes configurações ou superior: Padrão Ethernet; Barramento: PCI-Express 1x; Conexão: Conector RJ-45; Com leds indicativos de link; com "espelhos" para fixação no gabinete, tanto em gabinetes tamanho padrão quanto de perfil baixo; Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux (todos tanto nas versões 32 bits quanto 64 bits); Acompanhando mídias com drivers para instalação; Garantia de 01 ano.	un	60	
143917	61	Placa de vídeo para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: - Clock Base da GPU de 1.530MHz, Boost Clock de 1.785 MHz, 1.408 Núcleos CUDA; - PCI-Express 3.0; - Com 01 conexão DL-DVI-D, 01 conexão DisplayPort 1.4a, 01 conexão HDMI 2.0b, com suporte a vários monitores; - Com 6GB de memória dedicada GDDR6, Largura da interface de memória de 192 bit; - Resolução digital máxima de até 7680x4320 a 120Hz; - Compatível com DirectX e OpenGL em suas últimas versões; - Pontuação mínima G3D no site https://www.videocardbenchmark.net igual ou superior ao do modelo de referência (GeForce GTX 1660 Super); - Com dissipador de calor e coolers duplos ou triplos do fabricante da placa. Garantia de 01 ano. Modelo de referência ou equivalente técnico: GeForce GTX 1660 Super. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.).	un	12	
66807	62	Placa de vídeo para computadores desktop com as seguintes configurações ou superior: placa com arquitetura 128 bits; PCI-Express 16x; com conexões VGA, DVI e HDMI, com 2GB de memória dedicada DDR3; preparada para trabalhar em FullHD; compatível com DirectX e OpenGL em suas últimas versões; Core clock de 700 MHz, 96 Cores, Memory Clock de 1800 MHz; RAMDAC 400 MHz; resolução máxima de 2560 x 1600; tamanho compatível para uso em apenas um slot do gabinete do computador; com dissipador de calor e cooler. Modelo de referência: NVIDIA GeForce GT730. Garantia de 01 ano. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.)	un	100	
139110	63	Ponteira para Caneta Gráfica, embalagem com 5 ponteiras na cor preta. Ponta padrão compatível com a caneta gráfica Caneta Wacom Standard Black Nibs e com a mesa digitalizadora modelo CTL-472. Material para reposição.	emb	200	
139358	04	Teclado com fio, Multimídia, USB 2.0, com as seguintes características ou superior: Padrão de teclas ABNT2; Formato ergonômico, com bordas arredondadas; Teclas multimídia; Teclas de navegação (Internet); Teclas de atalho do Windows; Plug and play; Teclado numérico em área à parte; Leds indicativos de Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; Com pés para ajuste de inclinação; Cor predominante: preto; Garantia de seis meses.	un	380	
143921	65	Teclado para computador com as seguintes características ou superior: - Conectividade: com fio, USB 2.0; - Tecnologia do switch: Teclas de Pressão; - Com 02 portas USB integradas ao teclado para conexão de dispositivos com baixo consumo de energia (pendrives e mouses); - Padrão das teclas: Layout Qwerty, Padrão ABNT2; - Teclas multimídia: Volume+/- (roller), Mute, Play/Pause, Skip Forward, Skip Backward, Media Player Launcher; - Teclas de atalho: Web, Mail, My Computer, Sleep, Calculator, Zoom in, Zoom Out, Print Screen - System Request, Scroll Lock, Pause - Break, Insert, Home, Page Up, Delete, End, Page Down; - Comprimento do cabo: 1,8m; - Com tecnologia anti-ghosting (deve	un	200	

		permite o acionamento simultâneo de diversas teclas); - Teclas silenciosas e suaves ao toque; - Formato anatômico; -			
		Teclado "full size", contendo teclado numérico em área própria, assim como as teclas			
		Insert/Delete/Home/End/PageUp/PageDown (não serão aceitos teclados que possuam estas teclas apenas em			
		combinação com outras teclas); - Com leds indicativos de NumLock, CapsLock e Scroll Lock; - Com ajuste de			
		inclinação: 2º (suporte para dentro) / 5º (suporte para fora); - Com apoio para as mãos em separado, encaixável ao			
		teclado, anatômico e produzido em plástico resistente; - Construído com material de alta resistência; - Cor			
		predominante: Preto com acabamento prateado. Garantia mínima de 01 ano. Modelo de Referência: Teclado multimídia Dell Business – KB522. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.)			
50527	66	Toner novo, compatível com o código CE310A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, preto.	un	4	
		Toner novo, compatível com o código CE311A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro			
50528	67	100 M175nw, azul.	un	4	
50529	68	Toner novo, compatível com o código CE312A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, amarelo.	un	4	
50530	69	Toner novo, compatível com o código CE313A para impressora colorida HP LaserJet Pro CP1025 e impressora HP Pro 100 M175nw, magenta.	un	4	
128533	70	Unidade de Estado Sólido (SSD) 240GB - Solid State Drive. 1. Características gerais: 1.1 Capacidade de armazenamento de 240GB. 1.2 Tamanho/Formato 2,5". 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão SATA 2.0 (3Gb/s). 1.4 Memória Flash tipo NAND: TLC. 1.5 Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. 2. Desempenho: 2.1 Transferência de dados (ATTO): 2.1.1 Leitura de no mínimo 530MBs e Gravação de no mínimo 440MBs. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: SSD Kingston SUV400S37/240G / SSD Sandisk Plus SDSSDA-240G-G26 / SSD Western Digital Green WDS240G1G0A (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL)	un	330	
128533	71	Unidade de Estado Sólido (SSD) 240GB - Solid State Drive. 1. Características gerais: 1.1 Capacidade de armazenamento de 240GB. 1.2 Tamanho/Formato 2,5". 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão SATA 2.0 (3Gb/s). 1.4 Memória Flash tipo NAND: TLC. 1.5 Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. 2. Desempenho: 2.1 Transferência de dados (ATTO): 2.1.1 Leitura de no mínimo 530MBs e Gravação de no mínimo 440MBs. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: SSD Kingston SUV400S37/240G / SSD Sandisk Plus SDSSDA-240G-G26 / SSD Western Digital Green WDS240G1G0A (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP) – VINCULADO AO ITEM 70	un	110	
133790	72	Unidade de Estado Sólido (SSD) 480GB - Solid State Drive. 1. Características Gerais: 1.1 Capacidade de	un	195	

		armazenamento de 480GB; 1.2 Tamanho/Formato 2,5"; 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s); 1.4 Memória Flash tipo 3D NAND; 1.5 Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. 2. Desempenho: 2.1 Leitura de no mínimo 500MBs e Gravação de no mínimo 440MBs; 2.2 Cache: SLC. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: SSD Sandisk Plus SDSSDA-480G-G26 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL)			
133790	73	Unidade de Estado Sólido (SSD) 480GB - Solid State Drive. 1. Características Gerais: 1.1 Capacidade de armazenamento de 480GB; 1.2 Tamanho/Formato 2,5"; 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s); 1.4 Memória Flash tipo 3D NAND; 1.5 Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. 2. Desempenho: 2.1 Leitura de no mínimo 500MBs e Gravação de no mínimo 440MBs; 2.2 Cache: SLC. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: SSD Sandisk Plus SDSSDA-480G-G26 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP) – VINCULADO AO ITEM 72	un	65	
133791	74	Unidade de Estado Sólido (SSD) 960GB - Solid State Drive. 1. Características Gerais: 1.1 Capacidade de armazenamento de 960GB; 1.2 Tamanho/Formato 2,5"; 1.3 Interface SATA 3.0 (6Gb/s); 1.4 Memória Flash tipo 3D NAND; 1.5 Expectativa de vida útil: mínimo de 1 milhão de horas MTB. 2. Desempenho: 2.1 Leitura de no mínimo 535MBs e Gravação de no mínimo 450MBs; 2.2 Cache: SLC. 3. Garantia de 12 meses. Modelos de referência: Sandisk SSD SDSSDA-960G-G26 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	10	
143916	75	Unidade SSD M.2 2280, com as seguintes características ou superior: - Capacidade de 480GB; - Tecnologia 3D NAND; - Interface de conexão: PCIe 3.0; - Capacidade de leitura sequencial de 3,480MB/s e de escrita sequencial de 2,000MB/s; - MTBF estimado: 1.800.000 horas. Garantia mínima de 01 ano.		40	
125990	76	WebCam com as seguintes características ou superior: capacidade de gravação de vídeo em Full HD (1080p) com 30 fps, resolução de 15.0 Megapixels, lente grande-angular de vidro de alta precisão, com autofoco, com operação e definição normais em condições de baixa luminosidade (com correção automática de pouca luz), com tecnologia TrueColor ou equivalente, com autodetecção de faces, detecção de movimento e rastreamento de rostos. Capacidade de rotação de 360° (180° em cada direção). Dois microfones embutido estéreos de banda larga para gravação de som de qualidade superior, com tecnologia de cancelamento automático de ruído. Com suporte para captura de vídeo em Widescreen (formato 16:9, vídeo cinematográfico). Com suporte a Compressão de vídeo AVC H.264. Preparada para uso com sistemas de Webconferências e Videoconferências em HD 720p 30fps, incluindo Skype. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10, tanto 32 bits quanto 64 bits. Corpo com clipe ajustável para fixação em diversos tipos de superfície, inclusive notebooks e tripés. Tamanho: portátil (pequeno). Cor predominante: Preto. Conectividade: USB padrão 2.0. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Acompanhando manual do usuário. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: WebCam Logitech C920 USB Full HD Pro. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL)	un	297	

125990	77	WebCam com as seguintes características ou superior: capacidade de gravação de vídeo em Full HD (1080p) com 30 fps, resolução de 15.0 Megapixels, lente grande-angular de vidro de alta precisão, com autofoco, com operação e definição normais em condições de baixa luminosidade (com correção automática de pouca luz), com tecnologia TrueColor ou equivalente, com autodetecção de faces, detecção de movimento e rastreamento de rostos. Capacidade de rotação de 360° (180° em cada direção). Dois microfones embutido estéreos de banda larga para gravação de som de qualidade superior, com tecnologia de cancelamento automático de ruído. Com suporte para captura de vídeo em Widescreen (formato 16:9, vídeo cinematográfico). Com suporte a Compressão de vídeo AVC H.264. Preparada para uso com sistemas de Webconferências e Videoconferências em HD 720p 30fps, incluindo Skype. Controles de panorâmica, inclinação e zoom. Captura de vídeo e foto. Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10, tanto 32 bits quanto 64 bits. Corpo com clipe ajustável para fixação em diversos tipos de superfície, inclusive notebooks e tripés. Tamanho: portátil (pequeno). Cor predominante: Preto. Conectividade: USB padrão 2.0. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m. Acompanhando manual do usuário. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: WebCam Logitech C920 USB Full HD Pro. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP) – VINCULADO AO ITEM 76	un	99		
--------	----	--	----	----	--	--

OBSERVAÇÕES

- 1. Todos os equipamentos deverão ter, no mínimo, **01 (um) ano de garantia**;
- 2. Os cartuchos/toners deverão ser novos, entendendo-se como tal aqueles produzidos pela primeira vez, por tanto não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.
- 3. VALIDADE DA ATA SRP: 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4. **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- > (**) As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário).
- ➤ Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA ITENS 2 e 4) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL ITENS 1 e 3), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PI	ROPONENTE:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CEP:
CNPJ e-mail:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

ANEXO IV TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DEALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:					
Motivo do cadastro:					
Nome completo e sem abreviaturas:					
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:				
CPF:	Telefones com DDD: ()				
Endereço eletrônico (E-mail):					

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha responsabilidad exclusiva

e:

- I o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares

- a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente:
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- x a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deverá deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (original e cópia para fins de autenticação administrativa), acompanhado do original do presente Termo assinado.

<u>Atenção</u>: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Universidade Federal Rua Gabriel Monteiro CEP 37.130-001 – Alf	da Silva, 700 Centro	•	le Protocolo (Sala	O-300A)
Cidade/UF	de		de	_·
	A	ssinatura do l	Jsuário	

Endereco.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável	
23087.011128/2014-03	Núcleo de Tecnologia de Informação	Marcelo Penha Fernandes	

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia de Informação NTI da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.
- **1.2** Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei n° 10.520/2002.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- **2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observandose as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo**, tais como: **impostos**, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.
- 2.3 As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital" ou similar serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.
- **2.4** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM**.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decreto nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 O Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI necessita da aquisição de materiais e suprimentos de informática para atendimentos às suas necessidades na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

- **5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em R\$ 2.114.746,86 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
 - **5.1.1** O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- **5.2** Foram utilizados três orçamentos, relatório do Banco de Preços, bem como pesquisas de internet como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA ENTREGA DO MATERAIS

6.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

- **6.1.1** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.
- **6.1.2 Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **7.1** Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- **7.2** Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.
- **8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- **8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- **8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- **8.11** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

- **9.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:
- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue "em mão";

- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) providenciar no prazo de <u>03 (três) dias</u>, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP:
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, caso houver, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- k) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- I) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP,
 sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos e nas condições e preços pactuados;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s):
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- g) conferir todo o material adquirido;
- h) rejeitar os equipamentos e materiais entregues caso estejam em desacordo com os termos deste Edital.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DA GARANTIA

- **11.1** A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.
 - **11.1.1** Para o **item 6**, o período mínimo de garantia deverá ser de **03 (três) anos**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.
- **11.2** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade do transporte de envio e devolução dos materiais é da contratada.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **13.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **13.1.2** apresentar documentação falsa;
 - **13.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto:
- **13.1.5** não mantiver a proposta;
- 13.1.6 cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
 - 13.3.1 Advertência

13.3.2 Multa:

- 13.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
- **13.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- **13.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;
- 13.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- **13.3.5** Declaração de inidoneidade.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG SETOR DE COMPRAS



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001. Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PROCESSO N° 23087.016852/2022-25 PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022

AOS	DIAS DO MÊS DE	DE 2022, A UNIVERSID	ADE
FEDERAL DE ALFENAS	- UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE R	REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LE	EI Nº
		RIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL	
		DE REGISTRO DE PREÇOS (A	
		TRÔNICO Nº 051/2022, QUE OBJE	
	_	IMENTOS DE INFORMÁTICA, P	
		DLOGIA DE INFORMAÇÃO - NTI	
		GUNDO OS PREÇOS, QUANTITATI	
_	-	RA, BEM COMO OBSERVADAS	
		AS, CONSTITUINDO-SE ESTA,	
		S, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS) NO
DECRETO Nº 7.892 DE 23	3/01/2013:		
CI ÁUSUI A PRIMFIRA - I	DA VINCULAÇÃO AO EDITAL		
		ula-se às regras dispostas no Edita	al de
	odalidade Pregão Eletrônico e seus A		
•			
	DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNC		
		1.002 de 16 de julho de 2010, public	
		gando a Pró-Reitoria de Administraç	
-		NIFAL-MG, a competência para as	sinar
esta ARP em nome do RE			
A presente Ata se	rá firmada pela UNIFAL-MG e a en	npresa, ins	scrita
no i NP Leon o no	CIASSITICADA DO DEOCE	うちょう こうにきょうしょう くんし	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia de Informação – NTI da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula Sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entreques, se aceitos;

- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas:
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta
 ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue "em mão";
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho:
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
 - e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP:
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, caso houver, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas <u>c</u>, <u>d</u> e <u>e</u>, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelos correios ou e-mail, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;
 - b.1) Quando enviada por e-mail, a empresa deve acusar seu recebimento no exato momento em que recebê-la.
 - c) O local de entrega será:
 - ➤ Órgão Gerenciador: **UASG 153028 -** No campus da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;
 - ➤ <u>Sede Alfenas Almoxarifado Central</u> Rua Pio XII, 794 Centro Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, CEP 37130-223;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

Subcláusula Terceira

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 25 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscail(s) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- e) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PRECO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, guando:
- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
 - e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.
- II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes:
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência:
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento:
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo:
- b) ensejar o retardamento da execução do certame:
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal:

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência:
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
 - b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP:
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
 - d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP:
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1°, art. 67. da Lei n° 8.666/1993:
 - i) decretação de falência;
 - j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Testemunha

CPF:

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Testemunha

CPF:

Alfenas, de		_ de 2022.
Pró-Reitor de Ad	: Vieira Coelho d ministração e Fil NIFAL-MG -	nanças
Assinatura do Repr CPF: RG:	resentante legal da	ı Empresa